



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.070, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a renúncia de membro do Conselho Tutelar de Paraisópolis e a nomeação de suplente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei nº 2.003/2005, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Paraisópolis;

Considerando a vacância atual de conselheiros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o pedido de renúncia da função de Conselheiro Tutelar, e a necessidade da nomeação de outro, visando a resguardar a proteção aos menores de nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a renúncia ao mandato de Conselheiro Tutelar, formulada por Mônica Barbosa dos Santos, a partir de 4 de abril de 2022.

Art. 2º Fica convocada a suplente, Liliane Soares Viccari, para tomar posse e cumprir o prazo do mandato até 31/12/2023.

Art. 3º Deverá a conselheira convocada manifestar-se no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Decreto, sobre a sua convocação, tendo em vista a urgência e necessidade de funcionamento regular do Conselho apresentando os seguintes documentos para posse:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- certidão criminal da Comarca, para fins de comprovação de reconhecida idoneidade moral;
- comprovação de residência no Município há mais de 2 (dois) anos, comprovando o fato mediante declaração própria, assinada por 3 (três) testemunhas;
- estar no gozo de seus direitos políticos, demonstrado através do comprovante de votação nas últimas eleições ou certidão da Justiça Eleitoral que o supra, e quite com o Serviço Militar;
- estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- comprovação de conclusão do ensino médio;
- declaração de que exercerá a atividade de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, renunciando a qualquer outra atividade, pública ou privada, com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 4 de abril de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 4.070, de 04/04/2022 foi publicado na data de 04/04/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão